



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021 E NO INCISO VI DO ART. 35 DO ATO DA MESA Nº 7, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Carapicuíba, com sede na Travessa Virgínio Pasini, nº 63 - Jardim São Pedro, Carapicuíba - SP, CEP 06320-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria Nº 66/2026, torna público que tem interesse em cotações de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, recarga e inspeção em extintores de incêndio, bem como realização de ensaio hidrostático em mangueiras de hidrante da sede da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 12 de agosto de 2026, até às 18 horas.

A Solicitação de Proposta da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Travessa Virgínio Pasini, nº 63 - Jardim São Pedro, Carapicuíba - SP, 06320-000 ou pelo email: compras@camaracarapicuiiba.sp.gov.br



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Carapicuíba solicita cotação de preços para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, recarga e inspeção em extintores de incêndio, bem como realização de ensaio hidrostático em mangueiras de hidrante da sede da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A proposta deverá conter:

- Descrição do objeto, valor unitário e total;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável;
- Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias;
- Condições de pagamento: Em até 5 (cinco) dias úteis, após execução e aprovação;
- Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.

FAVOR UTILIZAR, PREFERENCIALMENTE, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FORNECIDA NESTA SOLICITAÇÃO.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Grato.

Jeremias Antunes de Oliveira - Setor de Compras
Câmara Municipal de Carapicuíba
Travessa Virgínio Pasini, 63 – Jd. São Pedro – Carapicuíba/SP – CEP: 06320-000
Tel: 3536-8850 - Ramais: 7208, 7174 e 7104
CNPJ: 49.759.954/0001-71



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE SOLICITANTE

1.1. Gabinete da Presidência

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, recarga e inspeção em extintores de incêndio, bem como realização de ensaio hidrostático em mangueiras de hidrante da sede da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2. À luz das definições contidas nos incisos XIII e XVII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como serviços comuns de natureza não contínua, destinada ao atendimento de necessidade específica e com prazo determinado para conclusão dos serviços.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição dos Equipamentos	Quantidade
1	Extintor “Tipo A” 10L	11
2	Extintor “Tipo BC” 4kg	10
3	Extintor “Tipo BC” 6kg	2
4	Extintor CO2 6kg	1
5	Mangueira de hidrante de 1. 1/2 com 30 metros Tipo 2	10

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação é essencial para garantir a segurança das instalações, conforme normas como NBR 12962:2016, Portaria INMETRO nº 58/2022, NBR 12779:2009, IT nº 21 do Corpo de Bombeiros, Lei Federal nº 13.425/2017 e NR 23. Manutenção e recarga anual dos extintores de incêndio e, o teste hidrostático em mangueiras devem ser realizados por profissionais capacitados, com componentes certificados, para garantir a funcionalidade dos equipamentos, proteger vereadores, servidores, munícipes e visitantes, e cumprir critérios legais, minimizando riscos de acidentes.

4.2. Justifica para o não parcelamento do objeto:

4.2.1. A escolha pelo agrupamento dos itens e serviço em um único grupo, justifica-se por se tratar de solução integrada, onde o proponente deverá fornecer os itens e serviço solicitados, assumindo toda a responsabilidade pela entrega total do objeto.

4.2.2. A não divisão do objeto pretendido em vários itens e serviço se dá, ainda, em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.



4.2.3. Ressalta-se que a formação do grupo se baseou na junção de itens e serviço intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar do processo de aquisição. Ao se realizar o agrupamento de itens, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados, resultando em um possível ganho de escala.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), valor baseado em pesquisa com empresa do ramo.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo para a retirada e posterior entrega dos extintores de incêndio e das mangueiras de incêndio será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra.

6.2. O pedido será emitido pelo Setor de Compras.

6.3. A retirada e entrega dos extintores e das mangueiras serão na Câmara Municipal de Carapicuíba, situada à Travessa Virgínio Pasini, 63 – Jd. São Pedro – Carapicuíba – SP – CEP 06320-000, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 18h, ou em outro horário previamente autorizado pela fiscalização.

6.4. O recebimento do objeto se dará de forma sumária, pelo setor requisitante ou servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação imediata da conformidade do objeto com as seguintes condições:

6.4.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante a retirada, em uma única etapa, de todos os extintores de incêndio e das mangueiras de hidrante objeto da contratação. No ato da retirada, a Contratada deverá fornecer e instalar, nas dependências da Câmara Municipal de Carapicuíba, extintores substitutos provisórios com as mesmas características, capacidade extintora e agente extintor dos equipamentos retirados, devidamente carregados, dentro do prazo de validade, identificados e em conformidade com a regulamentação do INMETRO e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a manutenção das condições de segurança contra incêndio durante todo o período de execução dos serviços.

6.4.2. No ato da retirada das mangueiras de hidrante, a Contratada deverá fornecer e instalar mangueiras substitutas provisórias, em quantidade equivalente às retiradas, do Tipo 2, com diâmetro de 1½ (uma e meia) polegada e comprimento mínimo de 30 (trinta) metros, devidamente inspecionadas, testadas e em plenas condições de uso, em conformidade com a ABNT NBR 12779:2009 e demais normas aplicáveis, permanecendo instaladas até a devolução e reinstalação das mangueiras submetidas aos serviços de ensaio hidrostático.

6.4.3. A Contratada deverá garantir que todos os extintores retirados sejam devolvidos à Administração devidamente recarregados, certificados conforme regulamentação do INMETRO e em plenas condições de uso imediato, assegurando sua pronta utilização em situações de emergência.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

6.4.4. Após a execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar a identificação de cada extintor por meio de etiqueta em material resistente e impermeável, contendo, no mínimo, as seguintes informações: tipo de carga, capacidade, número de identificação do equipamento, data (mês/ano) da recarga, data (mês/ano) da próxima recarga e data (ano) do teste hidrostático.

6.4.5. Todos os equipamentos substitutos e/ou provisórios deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Carapicuíba, de modo a garantir a continuidade das condições de segurança contra incêndio durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 13.425/2017.

6.4.6. A Contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do atesto da nota fiscal pela fiscalização do serviço, responsabilizando-se por corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou defeitos identificados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4.7. A retirada dos equipamentos será formalizada por meio de Termo de Retirada e Responsabilidade, devidamente assinado pelas partes.

6.4.8. Os testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio deverão ser realizados em conformidade com a ABNT NBR 12779:2009 e demais normas aplicáveis, com emissão de relatório técnico individualizado para cada mangueira testada.

6.4.9. Na hipótese de reprovação, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, mediante apresentação de relatório técnico circunstanciado, contendo a descrição das não conformidades identificadas, suas causas prováveis e as medidas corretivas recomendadas, devendo proceder, quando tecnicamente viável, à execução dos reparos necessários ou à substituição de componentes, de modo a restabelecer as condições adequadas de uso.

6.4.10. Na hipótese de a mangueira ser considerada tecnicamente irrecuperável, a Contratada deverá emitir laudo técnico conclusivo atestando a impossibilidade de recuperação, devidamente fundamentado, identificar o equipamento como “REPROVADO – IMPRÓPRIO PARA USO”, proceder à sua imediata segregação e comunicar formalmente a Administração, com indicação expressa da necessidade de substituição.

6.5. A substituição das mangueiras consideradas tecnicamente irrecuperáveis não integra o objeto da presente contratação, cabendo exclusivamente à Contratante adotar as providências necessárias para a realização de nova aquisição, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.6. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a celebração de contrato administrativo por se tratar de contratação de pequeno valor, com execução em entrega única e sem obrigações futuras.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela competente área, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou através de boleto bancário com vencimento mínimo de 5 (cinco) dias.

7.1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.2. Constatando-se alguma irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Contratante.

7.3. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

7.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Contratante solicitará imediatamente a Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Contabilidade da Câmara Municipal de Carapicuíba, no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

7.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à Contratada, eximindo-se a Contratante de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

7.8. A Câmara Municipal de Carapicuíba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no pedido de compra e proposta;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação à execução do serviço;

8.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, quando cabíveis;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá executar os serviços de manutenção com recarga de extintores e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos.

9.2. Os serviços deverão cumprir rigorosamente, a NBR 12962:2016 - recarga e manutenção de extintores, incluindo pintura dos cilindros e NBR 12779:2009 - testes hidrostáticos e empacotamento de mangueiras, quando necessário. A Contratada deverá utilizar instalações adequadas, com ferramentas, equipamentos, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados, operados por profissionais qualificados.

9.3. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos para os equipamentos retirados, com as mesmas características, capacidade extintora e agente extintor dos equipamentos substituídos, devidamente válidos, carregados, identificados e em plenas condições de uso, contendo a identificação da empresa fornecedora. Os quantitativos e a forma de substituição observarão o disposto neste Termo de Referência.

9.4. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá devolver e reinstalar os extintores nos suportes originais, dentro do prazo contido neste termo de referência, garantindo o correto posicionamento e funcionalidade. Esta atividade será acompanhada por um servidor designado.

9.5. A Contratada será responsável pelo transporte seguro dos equipamentos, utilizando embalagens adequadas e assumindo os custos de fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e eventuais danos durante o deslocamento.

9.6. A Contratada deverá possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para a execução de manutenção com recargas de extintores e testes hidrostáticos, mantendo-a válida até o recebimento definitivo do objeto.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

9.7. A Contratada deverá dispor de equipe técnica capacitada, com profissionais certificados conforme normas da ABNT e regulamentos do INMETRO, garantindo a qualidade e segurança dos serviços.

9.8. Durante toda a execução do objeto, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, revalidando documentos que perderem a validade, conforme solicitado pela Contratante.

9.9. O preço contratado deverá contemplar a eventual substituição de peças necessárias ao adequado funcionamento dos extintores, quando identificada durante a execução dos serviços de manutenção, tais como válvula, mangueira, difusor, manômetro, lacre, selo e rótulo de instruções, dentre outros componentes necessários à plena operacionalidade do equipamento.

9.10. Nos casos em que houver troca de peças em qualquer dos extintores, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, por ocasião da devolução dos equipamentos, relação individualizada discriminando o extintor e as respectivas peças e/ou componentes substituídos.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o baixo risco e a reduzida complexidade do objeto, bem como a inexistência de justificativa técnica para sua exigência.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021 os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto desta contratação.

12.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.2.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.2.4. Regularidade perante a Fazenda Federal;

12.2.5. Regularidade perante o FGTS;

12.2.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

12.2.7. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede do fornecedor;

12.2.8. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

12.2.9. Consulta ao Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas Estado de São Paulo;

12.2.10. Consulta ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

12.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

12.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5. **Participação de consórcios:** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos Termos do art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº 07/2023.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

14.2.1. Advertência, ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Carapicuíba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

14.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como pelas das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.1.2 a 14.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. O fiscal da contratação e seu respectivo substituto serão representantes da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP designados pela autoridade competente, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, ou instrumento equivalente, nos termos dos art. 21 a 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 11, do Ato da Mesa nº 7/2023, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Carapicuíba.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado e 3.3.90.39-17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

17. ANEXO

17.1. Anexo I - Modelo de Proposta Comercial.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

18.1. Servidor Edson Charles de Lima - Setor de Compras.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 475/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, recarga e inspeção em extintores de incêndio, bem como realização de ensaio hidrostático em mangueiras de hidrante da sede da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Município/UF:	CEP:
Contato:	Fone:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Municipal:

Segue nossa proposta para execução dos serviços a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Recarga de extintor “Tipo A” 10L	Un	11		
2	Recarga de extintor “Tipo BC” 4kg	Un	10		
3	Recarga de extintor “Tipo BC” 6kg	Un	2		
4	Recarga de extintor CO2 6kg	Un	1		
5	Teste de Mangueira de hidrante de 1. 1/2 com 30 metros Tipo 2	Un	10		
Valor total R\$					
Valor total por extenso:					



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega: De até 15 (quinze) dias corridos;

Condições de pagamento: Em até 5 (cinco) dias úteis, após execução do serviço;

Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.

Local, ____ de ____ de 2026.

Assinatura

Nome, RG, CPF e Cargo